Prefeitura Municipal de Domingos Martins
Telefone: (27) 3268-8126
Processo nº: 08882/2017 - Data: 31/10/2017 - 09:47:38
Espécie: REQUERIMENTO
Assunto: AUTÓGRAFO
Grupo: LEGISLATIVO
Requerente: CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
Chave de Acesso: 181165192916320172

Câmara Municipal

Fls.

Aprovado em 31/10/2017
Projeto de Lei nº 132/2017

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 206, do regimento interno, aprovada a deliberação do plenário que aprovou o projeto de lei nº 132/2017, de autoria do Poder Executivo que "Cria Cargo e Adequa a Denominação de Cargos Efetivos de Nível Médio da Lei Municipal nº 1.934/2017", e, expede a seguinte autógrafo.

Art. 1º Fica criado e acrescido no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo - Anexo I da Lei Municipal nº 1.934, de 24 de agosto de 2017, na Categoria de Cargos de Técnico Especialização: 01 (um) cargo de Técnico em Química, Classe E.

Art. 2º Ficam incluídas, no Anexo V da Lei Municipal nº 1.934/2017 as atribuições específicas do cargo Técnico em Química, descritas a seguir:

Técnico em Química

Atribuições

a) Direção, supervisão, programação, coordenação, orientação e responsabilidade técnica no âmbito das atribuições respectivas;

b) Assistência, assessoria, consultoria, elaboração de orçamentos, divulgação e especialização no âmbito das atribuições respectivas;

c) Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos; elaboração de pareceres, laudos e atestados, no âmbito das atribuições respectivas;

d) Desempenho de cargos e funções técnicas no âmbito das atribuições respectivas;

e) Estudos e pesquisa da geral, pesquisa e desenvolvimento de métodos e produtos;

f) Análises químicas e físico-químicas, químico-biológicas, bromatológicas, toxicológicas e legal, relacionando a margem de periculosidade;

g) Produção de tratamentos preventivos e complementares de produtos e resíduos;

h) Orientação e manipulação de equipamentos e instalações; execução de trabalhos técnicos;

i) Condução e controle de operações e processos industriais, de trabalhos técnicos, operação e manutenção.

Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

[illegible]

dá outras [illegible] providências.

Vereador no Conselho Regional de categoria profissional.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos adicionais suplementares para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, obedecido as disposições no Art. 43, § 1º inciso III do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 31 de maio de 2017.

JOSÉ GAGNO
1º Vice-Presidente

HELOÍSIO ROMANHOLI ALVES
1º Secretário

PEDRO MARIA CHEIST
Presidente

ROSIMEIRE MANZOLI
2º Vice-Presidente

MANOEL DE OLIVEIRA BARCELLOS JÚNIOR
2º Secretário

SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº [illegible]
EM [illegible]
PREFEITO MUNICIPAL